

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1577/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 1.010.350,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 1.010.350,00 (um milhão, dez mil e trezentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1578/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação e receita não prevista, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da Lei nº 9452/1997, em parceria com Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1577/2011****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.04 4.4.90.52.00-0.1.04	5.000,00 3.000,00	22.000,00
02.01-04.122.0001.2.152 GAB - Cerimonial do Governo	3.3.90.30.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.04	9.000,00 5.000,00	
02.04-04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	4.4.90.51.00-0.1.04	436.000,00	
02.05-04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04	12.850,00	
02.05-04.122.0007.2.278 SEMAD - Programa de Valorização do Servidor	3.3.90.92.00-0.1.04		12.850,00
02.14-04.122.0001.2.151 SEMBES - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00-0.1.04		27.000,00
02.14-12.365.0004.2.569 SEMBES - Manutenção de Creches	3.3.90.32.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.50	27.000,00 500.000,00	
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00		12.500,00
02.15-06.181.0001.2.151 SEMOC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		36.000,00
02.21-15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.50		400.000,00 500.000,00
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.00		12.500,00

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011.

TOTAL	1.010.350,00	1.010.350,00
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1578/2011**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01-10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV/AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00-0.2.42 3.3.90.32.00-0.2.42 3.3.90.39.00-0.2.42 4.4.90.52.00-0.2.42	10.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00

TOTAL 25.000,00

**ANEXO II DA LEI Nº 1578/2011**

LEI Nº 1526/2011 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0110 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Programa de HIV/AIDS e Outras DST's			
Codificação:	10.305.0110.2.900	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Programa Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a execução das ações no âmbito do programa de AIDS, outras DST's e hepatites virais.		

**ANEXO III DA LEI Nº 1578/2011**

LEI Nº 1498/2010 (PLANO PLURIANUAL)

Programa de HIV/AIDS e Outras DST's	Cronograma das Metas:	Cronograma Financeiro:	em R\$: 1,00
Codificação 10.305.0110.2.900	2010 2011 2012 2013	2010 2011 2012 2013	TOTAL
Produto: Programa Mantido	0 1 1 1	0,00 25.000,00 103.000,00 110.080,00	238.080,00
Fonte de Financiamento: Seguridade Social			
Finalidade: Garantir a execução das ações no âmbito do programa de AIDS, outras DST's e hepatites virais.			